



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 622 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2004

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mundo Novo – MS, para o exercício financeiro de 2005 e dá outras providências”.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mundo Novo, para o exercício financeiro de 2005, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, e unidades da Administração Pública Municipal Direta.

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta.

Art. 2.º - O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Mundo Novo, para o exercício de 2005, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 16.360.150,00 (Dezesseis milhões, trezentos e sessenta mil, cento e cinquenta reais), importando o Orçamento Fiscal em R\$ 10.815.630,00 (Dez milhões, oitocentos e quinze mil, seiscentos e trinta reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 5.544.520,00 (Cinco milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais).

Art. 3.º - A Receita Orçamentária, decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, discriminada nos quadros que acompanham esta Lei e tendo o seguinte desdobramento:

			R\$ 1,00
RECEITA	ORDINÁRIO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	14.236.200	3.289.700	17.525.900
Receita Tributária	935.200		935.200
Receita de Contribuições		264.800	264.800
Receita Patrimonial	141.500	385.900	527.400
Receita de Serviços	5.500		5.500
Transferências Correntes	9.601.000	2.639.000	12.240.000
Outras Receitas Correntes	3.553.000		3.553.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RECEITA	ORDINÁRIO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITAS DE CAPITAL	50.000	90.000	140.000
Transferências de Capital	50.000	90.000	140.000
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
Deduções da Receita para a Formação do FUNDEF	- 1.305.750		- 1.305.750
RECEITA TOTAL	12.980.450	3.379.700	16.360.150

Art 4.º - O Orçamento para o exercício de 2005, por ser uno conforme consagra a lei, inclui todas as receitas devidas ao Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos Fundos Especiais e, também, todas as despesas fixadas para a administração direta e cada Fundo Especial na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 5.º - Os gestores dos respectivos Fundos Especiais, que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação desses Fundos que acompanham, como anexo, a presente Lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei n.º 4.320/64.

Art. 6.º - A Mesa da Câmara e os Gestores dos Fundos Especiais, encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, os Balancetes Mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõe os arts. 50 e 52 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Art 7º - A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

	R\$ 1,00		
DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Despesas Correntes	9.499.906	5.477.520	14.977.426
Despesas de Capital	1.152.724	67.000	1.219.724
Reserva de Contingência	163.000		163.000
TOTAL	10.815.630	5.544.520	16.360.150



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

			RS 1,00
DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ORDINÁRIO	OUTRAS FONTES	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	750.000		750.000
PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	422.972		422.972
Secretaria Municipal de Administração	2.979.158		2.979.158
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo	1.063.600		1.063.600
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	936.600		936.600
Secretaria Municipal de Finanças	329.600		329.600
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1.854.400	150.000	2.004.400
Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	14.000	1.252.000	1.266.000
Secretaria Municipal de Obras, e Serviços Públicos	1.510.100	90.000	1.600.100
Secretaria Municipal de Saúde			
Fundo Municipal de Saúde	2.711.000	708.500	3.419.500
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços	431.300		431.300
Secretaria Municipal de Assistência Social	279.400		279.400
Fundo Municipal de Assistência Social	11.400	556.820	568.220
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	42.600		42.600
Fundo Municipal de Investimentos Sociais	7.500	212.500	220.000
Reserva de Contingência	163.000		163.000
SUBTOTAL	13.506.630	2.969.820	16.476.450
Dedução da Despesa:			
Transferência da Contribuição Patronal do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF para o Regime Próprio de Previdência. Conf. Portaria 504/03-STN.	-48.800	-67.500	-116.300
TOTAL GERAL	13.457.830	2.902.320	16.360.150

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

constitucionais e nos termos da Lei federal Nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e/ou especiais até o valor correspondente a 20% (vinte por cento), das despesas autorizadas na presente lei, com a finalidade de suprir eventuais deficiências de dotações, ou para incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, mediante a utilização dos recursos provenientes de:

I – a anulação total ou parcial das despesas previstas no Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;

II – excesso de arrecadação.

III – superávit financeiro.

Parágrafo único – Apurado eventual excesso de arrecadação, fica desde logo destinado 8% (oito por cento) de seu montante para suplementação das dotações do Poder Legislativo.

Art. 9.º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, autorizadas por lei, convênios, auxílios e/ou contribuições transferidas da União, do Estado e de suas Entidades.

IV – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2004, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEF, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei, desde que previamente autorizado em lei específica pela Câmara Municipal.

Art. 10 – Desde que previamente autorizado pelo Poder Legislativo, em lei Municipal específica, o Poder Executivo poderá, no interesse da Administração, exclusivamente nos limites de sua área de atuação e competência, na forma do Art. 66 e seu parágrafo único, da Lei federal Nº 4.320/64, proceder a centralização total ou parcial das Dotações Orçamentárias da Administração Municipal.

I – tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165 da Constituição Federal obedecido o limite estabelecido no inciso III do artigo 167 da mesma Constituição e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal, desde que, obtida prévia e específica autorização legislativa;

§ 1º - O Poder Executivo Municipal procederá ao Planejamento Municipal, Urbano e Rural, ouvidos os representantes legais dos Conselhos Municipal constituídos e respectivos, submetendo à prévia autorização legislativa específica, todos os atos formalizadores de alienações e outros atos similares e onerosos, que causem gravame ao Erário ou sua redução patrimonial.

§2º - Durante o exercício de 2005 o Poder Executivo, mediante Lei Municipal específica e de acordo com as disponibilidades financeiras do erário Municipal, concederá reajustes ao pessoal ativo e inativo, observando os imperativos Constitucionais pertinentes e aos artigos nº 19 e 20 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e inciso IX do Artgo 114 da Lei Orgânica do Município, no que couber.

Art. 11 - Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o exercício de 2005 dos seguintes Fundos Especiais, que acompanham a presente Lei:

I – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$ 1.063.600,00 (Um milhão, sessenta e três mil, seiscentos reais);

II – Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ 1.266.000,00 (Um milhão duzentos e sessenta e seis mil reais);

III – Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 3.419.500,00 (Três milhões quatrocentos e dezenove mil e quinhentos reais);

IV – Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 568.220,00 (Quinhentos e sessenta e oito mil duzentos e vinte reais);

V – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 42.600,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos reais);

VI – Fundo Municipal de Investimentos Sociais, vinculado à Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais);

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - MS, 22 DE
NOVEMBRO DE 2004

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO Diário mb
EDIÇÃO Nº 2913 EM 02/12/2004

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 23/11/2004


PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 622 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2004

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mundo Novo - MS, para o exercício financeiro de 2005 e dá outras providências"

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mundo Novo, para o exercício financeiro de 2005, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, suas Fundos, e unidades da Administração Pública Municipal Direta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta.

Art. 2.º - O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Mundo Novo, para o exercício de 2005, estima a Receita e Fixa a Despesa em igual valor de R\$ 16.366.150,00 (Dezesseis milhões, trezentos e sessenta mil, cento e cinquenta reais), importando o Orçamento Fiscal em R\$ 12.815.630,00 (Doze milhões, oitocentos e quinze mil, seiscentos e vinte reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 3.544.520,00 (Três milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais).

Art. 3.º - A Receita Orçamentária, decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, discriminada nos quadros que acompanham esta Lei e todo o seguinte desdobramento:

RECEITA	ORDINÁRIO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	14.336.200	3.389.700	17.725.900
Receita Tributária	935.200		935.200
Receita de Contribuições		264.800	264.800
Receita Patrimonial	141.500	385.900	527.400
Receita de Serviços	5.500		5.500
Transferências Correntes	9.601.000	2.639.000	12.240.000
Outras Receitas Correntes	3.153.000		3.153.000
RECEITAS DE CAPITAL	50.000	90.000	140.000
Transferências de Capital	50.000	90.000	140.000
REDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
Despesas da Receita para a Formação do FUNDEF	1.305.750		1.305.750
RECEITA TOTAL	13.980.450	3.379.700	16.360.150

Art. 4.º - O Orçamento para o exercício de 2005, por ser um conjunto consagra a lei, inclui todas as receitas devidas ao Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos Fundos Especiais e, também, todas as despesas fixadas para a administração direta e cada Fundo Especial na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 5.º - Os gestores dos respectivos Fundos Especiais, que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação desses Fundos que acompanham, como anexa, a presente Lei, conforme previstas o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei n.º 4.320/64.

Art. 6.º - A Mesa da Câmara e os Gestores dos Fundos Especiais, acionados pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, os Balanços Mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõe os arts. 50 e 52 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 7.º - A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Despesas Correntes	9.499.906	3.477.520	14.977.426
Despesa de Capital	1.152.724	67.000	1.219.724
Reserva de Contingência	163.000		163.000
TOTAL	10.815.630	3.544.520	16.360.150
DESESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ORDINÁRIO	OUTRAS FONTES	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	750.000		750.000
PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	422.972		422.972
Secretaria Municipal de Administração	2.979.138		2.979.138
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo	1.063.600		1.063.600
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	936.600		936.600
Secretaria Municipal de Finanças	329.600		329.600
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1.854.400	150.000	2.004.400
Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF	14.000	1.352.000	1.366.000
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	1.510.100	90.000	1.600.100
Secretaria Municipal de Saúde	2.711.000	708.500	3.419.500
Fundo Municipal de Saúde	431.300		431.300
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços	279.400		279.400
Secretaria Municipal de Assistência Social	11.400	556.820	568.220
Fundo Municipal de Assistência Social	42.600		42.600
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	7.500	212.500	220.000
Fundo Municipal de Investimentos Sociais	163.000		163.000
Reserva de Contingência			
SUBTOTAL	13.506.630	2.969.820	16.476.450
Dedução da Despesa:			
Transferência de Contribuição Pessoal de Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF para o Regime Próprio de Previdência - Conf. Portaria MABR-STN	41.800	47.500	116.300
TOTAL GERAL	13.464.830	2.922.320	16.360.150

Art. 8.º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais práticas constitucionais e nos termos da Lei Federal N.º 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento), das despesas autorizadas na presente lei, com a finalidade de suprir eventuais deficiências de dotações, ou para incorporar valores que incidam nas previsões constantes desta lei, mediante a utilização dos recursos provenientes de:

I - a anulação total ou parcial das despesas previstas no Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;

II - excesso de arrecadação;

III - superávit financeiro.

Parágrafo único - Apurado eventual excesso de arrecadação, fica desde logo destinado 8% (oito por cento) de seu montante para suplementação das dotações do Poder Legislativo.

Art. 9.º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de proenchedores judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III - atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, autorizadas por lei, convênios, auxílios ou contribuições transferidas da União, do Estado e de suas Entidades.

IV - incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2004, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEF, quando se configurar restrição do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei, desde que previamente autorizado em lei específica pela Câmara Municipal.

Art. 10 - Desde que previamente autorizado pelo Poder Legislativo, em lei Municipal específica, o Poder Executivo poderá, no interesse da Administração, exclusivamente nos limites de sua área de atuação e competência, em forma do Art. 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal N.º 4.320/64, proceder a centralização total ou parcial das Dotações Orçamentárias da Administração Municipal.

I - tomar todas as medidas necessárias para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, conforme permitido contido no § 8º do artigo 165 da Constituição Federal obedecido o limite estabelecido no inciso III do artigo 167 da mesma Constituição e Resolução n.º 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal, desde que, obtida prévia e específica autorização legislativa;

§ 1º - O Poder Executivo Municipal procederá ao Planejamento Municipal, Urbano e Rural, ouvindo os representantes legais dos Conselhos Municipais constitucionais e respectivos, submetendo à prévia autorização legislativa específica, todos os atos formalizadores de alienações e outros atos similares e onerosos, que causem gravame ao Erário ou sua redução patrimonial.

§ 2º - Durante o exercício de 2005 o Poder Executivo, mediante Lei Municipal específica e de acordo com as disponibilidades financeiras do setor Municipal, concederá reajustes ao pessoal ativo e inativo, observado os parâmetros constitucionais pertinentes e nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000 e inciso IX do Artigo 114 da Lei Orgânica do Município, no que couber.

Art. 11 - Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o exercício de 2005 dos seguintes Fundos Especiais, que acompanham a presente Lei:

I - Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$ 1.063.600,00 (Um milhão, sessenta e três mil, seiscentos reais);

II - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ 1.366.000,00 (Um milhão, trezentos e sessenta e seis mil reais);

III - Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 3.419.500,00 (Três milhões, quatrocentos e dezanove mil e quinhentos reais);

IV - Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 568.220,00 (Quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte reais);

V - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 42.600,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos reais);

VI - Fundo Municipal de Investimentos Sociais, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais);

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - MS, 22 DE NOVEMBRO DE 2004

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
PREFEITO MUNICIPAL
 (original assinado)